



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 760 , de 5 de julho de 1 955.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a ampliação da carreira de Professor Primário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A carreira de Professor Primário com posta de 1 305 (mil trezentos e cinco) cargos, em virtude da Lei nº 558, de 5 de outubro de 1 953, passara a constar de 1 350 (mil trezentos e cinqüenta) cargos, com a seguinte estrutura:

40	cargos	classe	M
50	"	"	L
70	"	"	K
150	"	"	J
340	"	"	I
700	"	"	H

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá pela verba própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de janeiro último; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de julho de 1 955, 134º da Independência e 67º da República.

Registrada à fls. 560.
do livro competente.
Com 29.8.55
Léa Guguey
Of. adm. (el. A)